



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

LEI Nº 176

Autorisa o Poder Executivo a fazer propaganda de Município e abre crédito, para atender às despesas decorrentes.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, decreta:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado, a fazer propaganda de Município, pela Imprensa da Capital do Estado, no ato da comemoração de 4º Centenario do povoamento do sóle e espirito santense, a realizar-se na cidade de Viteria, no proximo mes de Setembro;

Artº 2º - Fica aberto o "Crédito de Cr. \$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para pagamento das despesas, com a propaganda autorizada.

Artº 3º - Para cobrir o crédito acima, anula-se parcialmente a verba 420.8.59.4. do Orçamento vigente.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Governo Municipal, em 13 de agosto de 1951.

Raimundo de Jesus Reis
Deputado
Antenor Vardotto
Flaciano Bello Casimiro
Quianillo
João do Santos
Prônio Lacer
José M. M. F. M. F.